



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Mensagem nº 126/2023

Assunto: Doação de imóvel ao Estado de Rondônia com interveniência do DER

Câmara Municipal de  
São Francisco do Guaporé - RO  
Secretaria Legislativa

23 JUN. 2023



Senhores Vereadores,

Doc. Recebido  
ás \_\_\_\_\_ horas  
Ass.: \_\_\_\_\_

Ínclitos Legisladores,

Com fundamento no art. 86, VI, da LOM, tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei que *autorizada a efetuar a* Doação de imóvel ao Estado de Rondônia com interveniência da Polícia Civil.

A presente propositura visa a doação ao Estado de Rondônia do Lote 001.02; Setor 01; Quadra 82, com área total de 3.200m<sup>2</sup> (três mil e duzentos metros quadrados), localizado entre a Av. Brasil e Rua Chico Mendes, Bairro Alto Alegre, conforme mapa e memorial descritivo.

Dada a sua relevância, o papel da Polícia Civil judiciária dispensa qualquer comentário, pois sua existência e atribuições está na Carta Constituinte de 1988. No caso da Polícia Civil de Rondônia, vemos que a mesma tem sido uma aliada da sociedade no combate ao crime.

Graças a Polícia Civil em conjunto com as outras polícias e demais órgãos e poderes envolvidos, temos uma cidade ordeira e sem violência, isto é fruto do enfrentamento rigoroso ao crime.

O imóvel que será doado ao Estado de Rondônia com afetação a Polícia Civil trará melhor qualidade da prestação dos serviços públicos essenciais da segurança pública, sem falar que dignificará a autoridade policial e seus agentes.

Dessa forma, conclamo aos nobres vereadores a emprestarem eficácia a mais uma importante contribuição ao nosso Município. E, desde já, se requer convocação de **SESSÃO ORDINÁRIA**, nos termos regimentais aplicados.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **22 de junho de 2023.**

**Alcino Bilac Machado**  
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 126/2023

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO ESTADO DE RONDÔNIA DO IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE 001.02; SETOR 01; QUADRA 82, COM ÁREA TOTAL DE 3.200M<sup>2</sup>, LOCALIZADO ENTRE A AV. BRASIL E RUA CHICO MENDES, BAIRRO ALTO ALEGRE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal **Resolve Doar** ao **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 00.394.585/0001-71, com sede/na Rua Farquar, 2986 Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho- RO; com afetação a **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, o imóvel urbano com as especificações abaixo:

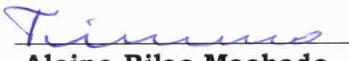
**Parágrafo único** - Lote 001.02; Setor 01; Quadra 82, com área total de 3.200m<sup>2</sup> (três mil e duzentos metros quadrados), localizado entre a Av. Brasil e Rua Chico Mendes, Bairro Alto Alegre, conforme mapa e memorial descritivo anexo a presente lei.

**Art. 2º.** Caso a Polícia Civil do Estado de Rondônia não faça edificação de sua sede no imóvel objeto desta lei no prazo de 48 (quarenta e oito meses) e/ou não mais fazer uso do imóvel após edificado, a referida área será revertida automaticamente a favor do Município.

**Parágrafo único** - O Estado de Rondônia não poderá dar outra finalidade no imóvel ora doado, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **22 de junho de 2023.**

  
**Alcino Bilac Machado**  
**Prefeito Municipal**